

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
(Processo Administrativo n.º 23421.001856.2020-07)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, por meio da Diretoria de Licitações (DILIC), sediado na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-300, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/08/2020

Horário: 09:00 horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Erivaldo Bezerra de Lima

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total para a frota do IFRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFRN para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26435/158155

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01MCN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2.9 Empresas de corretagem, conforme ACORDAO Nº 600/2015 — TCU — Plenário.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor anual do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03(três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03(três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

9.11.1.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale,*

para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável*

9.11.2.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;*

10.1.3. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 20.4.2 Multa de 10% (dz por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dilic@ifrn.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-300, Diretoria de Licitações.
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ifrn.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-300, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Estudos Preliminares

Natal, 23 de julho de 2020.

Júlio Cesar Carneiro Camilo
Diretor de Licitações



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Coordenação de Administração da Sede

TR 14/2020 - COADS/PROAD/RE/IFRN

21 de julho de 2020

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 23421.001856.2020-07)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular total para a frota do IFRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 01 – Itens para o pregão.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
1	1	<u>Prestação de serviço de seguro para veículos leves da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Valor total do prêmio para o período de 12 (doze) meses correspondente aos 87 (oitenta e sete) veículos relacionados no Anexo I. CATSER – 22764</u>	<u>Serviço</u>	<u>87</u>	<u>R\$ 1.072,03</u>
	2	<u>Prestação de serviço de seguro para veículos pesados da frota do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Valor total do prêmio para o período de 12 (doze) meses correspondente aos 42 (quarenta e dois) veículos relacionados no Anexo I. CATSER – 22764</u>	<u>Serviço</u>	<u>42</u>	<u>R\$ 2.592,24</u>

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas dos Campi do IFRN:

Tabela 02 – Lista dos Campi.

Ordem	UASG	CAMPUS	VEÍCULOS		
			LEVES	PESADOS	TOTAL
1	158371	APODI	3	3	6
2	158370	CAICÓ	4	2	6

3	154839	CANGUARETAMA	4	2	6
4	154838	CEARÁ-MIRIM	3	1	4
5	158366	CURRAIS NOVOS	4	3	7
6	158155	EAD / ZONA LESTE	3	5	8
7	158367	IPANGUAÇU	4	3	7
8	158373	JOÃO CÂMARA	4	1	5
9	158155	JUCURUTU	1	0	1
10	158155	LAJES	4	1	5
11	158375	MACAU	4	1	5
12	158365	MOSSORÓ	4	2	6
13	158369	NATAL CENTRAL	9	4	13
14	152711	NATAL-CIDADE ALTA	4	3	7
15	158368	NATAL-ZONA NORTE	2	1	3
16	152757	NOVA CRUZ	3	1	4
17	158155	PARELHAS	3	1	4
18	152756	PARNAMIRIM	3	1	4
19	158374	PAU DOS FERROS	3	2	5
20	158155	REITORIA (Gerenciadora)	7	1	8
21	158372	SANTA CRUZ	4	1	5
22	154582	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	2	6
23	154840	SÃO PAULO DO POTENGI	3	1	4
TOTAL			87	42	129

1.2. Os valores apresentados na tabela abaixo correspondem ao prêmio. O valor da franquia não será objeto de licitação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PRÊMIO MÁXIMO (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)
1	1	Veículos Leves: Veículos do tipo popular, sedan, pick up, minivan e van	Seguro	87	1.072,03	93.266,61
	2	Veículos Pesados: Veículos do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus.	Seguro	42	2.592,24	108.874,08
-	TOTAL					202.140,69

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os de padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela 01.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme relatado no estudo preliminar, abrange a prestação do serviço de seguro total da frota para os veículos oficiais do IFRN. A relação dos veículos que serão abrangidos pelas apólices, bem como demais informações, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.

5.1.2 Em atenção ao ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário não será permitida a participação de empresa corretora de seguros.

5.1.3 A contratação tem caráter continuado, uma vez que se faz necessário manter um contrato de seguro dos veículos de maneira contínua, para que não ocorra interrupção dos serviços, o que prejudicaria as atividades do órgão.

5.1.4 A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

5.1.5 Nesta contratação não haverá a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU não traz critérios pertinentes ao objeto ora licitado.

- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

- 5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. No Anexo II, estão relacionadas as unidades com seus respectivos endereços e responsáveis.

- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A apólice do seguro deverá vigorar pelo período de 01 (um) ano. A vigência do contrato deverá ser iniciada com o início de vigência das apólices.

7.1.2. Todos os veículos segurados devem possuir assistência 24 (vinte quatro) horas com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão e garantir:

7.1.2.1. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

7.1.2.2. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado e sem limite de quilometragem;

7.1.2.3. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a unidade do IFRN (sede) do segurado;

7.1.2.4. Serviço de chaveiro;

- 7.1.2.5. Troca de pneus;
- 7.1.2.6. Envio de combustível;
- 7.1.2.7. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- 7.1.2.8. A assistência durante 24 horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
- 7.1.3. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo, através de telefonema.
- 7.1.4. Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.
- 7.1.5. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 01 (uma) hora, a contar do telefonema do condutor.
- 7.1.6. O prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.1.7. Os veículos são utilizados para o transporte de autoridades, servidores, alunos e entrega de documentos oficiais;
- 7.1.8. Todos os veículos estão em perfeito estado de funcionamento;
- 7.1.9. A execução dos serviços será iniciada no período provável de agosto de 2020.
- 7.1.10. As coberturas serão aquelas informadas abaixo, com as importâncias seguradas (expressas em reais) para todos os veículos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência:
- 7.1.10.1. Cobertura – abrangente;
- 7.1.10.2. Franquia – obrigatória;
- 7.1.10.2.1. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor à franquia deverá ser pago pelo IFRN, prioritariamente, à Concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, após pesquisa de mercado, sendo necessários 03 (três) orçamentos, onde será válido a MÉDIA ARITMÉTICA, desde que a diferença entre os orçamentos não seja superior a 10% (dez por cento); em ocorrendo essa diferença, será estipulado para pagamento o orçamento de MENOR VALOR; caso a Concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 7.1.10.3. Os valores das COBERTURAS dos seguros são as seguintes:

Tabela 04 – valores das indenizações.

COBERTURA	VALOR SEGURADO
Colisão, incêndio, roubo e furto	O valor de cobertura terá como base o valor de mercado, de acordo com 100% da Tabela FIPE. Se essa tabela for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar, divulgada no site www.molicar.com.br.
Danos materiais a terceiros (RCFV DM)	Mínimo de R\$ 150.000,00
Danos corporais a terceiros (RCFV DC)	Mínimo de R\$ 200.000,00
Acidente Pessoal por Passageiro (APP) – morte	Mínimo de R\$ 60.000,00
APP – Invalidez permanente total ou parcial por acidente	Mínimo de R\$ 60.000,00
APP – Despesas	

<u>médico-hospitalares</u>	<u>Mínimo de R\$ 20.000,00</u>
<u>Danos morais</u>	<u>Mínimo de R\$ 20.000,00</u>

7.1.10.4. Valor do casco para os veículos com cobertura compreensiva: 100% FIPE;

7.1.10.5. Veículos com cobertura para vidros, faróis, lanternas e carrocerias (a cobertura para carroceria será destinada aos caminhões, placas INQ-2981, IBO-1109, IBQ 3007);

7.1.10.6. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues nos respectivos Campi, conforme Tabela 04 do item 6.2, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. A execução dos serviços será iniciada de acordo com as vigências das atuais apólices, conforme Anexo III.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O acompanhamento, gestão e a fiscalização do contrato serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.2. A Contratante verificará, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do arts. 10 e 11 do Decreto nº 9507, de 2018.

8.3. A Contratada deverá indicar um ou mais prepostos para representá-la durante a vigência do contrato.

8.4. A comunicação entre a Contratante e a empresa Contratada se dará por correspondência, e-mail ou telefone, devendo a Contratada dispor de pessoal capacitado nestes canais para atendimento às demandas da Contratante.

8.5. Para efeito de pagamento a Contratada irá emitir Nota(s) Fiscal(is) com o valor da Apólice/Contrato para cada grupo de veículos, conforme os termos das apólices vigentes, para o período de um ano. Portanto não ocorrerá aferição/medição mensal dos serviços.

8.5.1 Na ocorrência de sinistros poderão ser emitidas Notas Fiscais/Faturas para pagamentos dos serviços.

8.6. O representante da Contratante promoverá o registro das ocorrências verificadas, bem como manterá contato com os usuários dos veículos a fim de obter informações acerca do atendimento da Contratada quando solicitado.

8.7. O representante da Contratante adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão refere-se a frota de atual de veículos dos campi e Reitoria do IFRN, conforme relação de veículos constante no Anexo I deste Termo de Referência. Neste Anexo também são apresentadas todas as informações de cada veículo que servem de parâmetro para o dimensionamento da proposta.

10.2. A franquia aplicada a cada veículo, se necessária, deverá ser calculada com base em 03 (três) orçamento de empresa seguradoras a fim de compor o valor final, sendo considerado o menor valor das três propostas, inclusive a empresa contratada.

10.3. Garantias do seguro:

10.3.1. Garantia a veículos terceiros danos materiais e corporais de terceiros;

10.3.2. Garantia de danos materiais ao veículo;

10.3.3. Garantia de roubo/furto e incêndio do veículo;

10.3.4. Garantia de indenização nos casos de:

10.3.4.1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

10.3.4.2. Queda acidental de precipícios ou pontes;

10.3.4.3. Queda acidental sobre o veículo por qualquer agente que não faça parte integrante do mesmo;

10.3.4.4. Incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;

10.3.4.5. Acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado;

10.3.4.6. Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;
10.3.4.7. Submersão parcial ou total de veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo; 10.5.4.8. Roubo ou furto total do veículo, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furtos, incluindo vidros;
10.3.4.8. Quebra de para-brisa total ou parcial, faróis e lanternas;
10.3.4.9. Dano por tentativa ou decorrente de roubo ou furto;
10.3.4.10. Incêndio.

10.4. A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função das médias dos prêmios para os itens 01 e 02.

10.5. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destaca-se que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo.

10.6. Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios ou garagens da Reitoria e campi ou local previamente determinado pela autoridade competente.

10.7. Os veículos possuem pouca utilização em fins de semana e feriados.

10.8. O pernoite de veículos em local diverso ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos

pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até **05 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Contratante intentará a efetivação do pagamento global em até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, consoante art. 40, inciso XIV, letras "a" e "b", não obstante o que versa o art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

17.1.1. A Contratada não poderá rescindir o contrato por atraso no pagamento de Nota Fiscal/Fatura sem antes comprovar falta de causa procedente em solicitação formalmente à Contratante, como consta na Súmula 616 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) que discorre que “O mero atraso no pagamento de prestação do prêmio do seguro não importa em desfazimento automático do contrato, para o que se exige, ao menos, a prévia constituição em mora do contratante pela seguradora, mediante interpelação.”

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa ou **emissão de GRU** proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX); \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para reajuste contratual dos custos decorrentes do mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. Justifica-se a não cobrança de seguro-garantia para o contrato de seguro da frota em virtude do risco ser praticamente inexistente, tendo em vista o histórico positivo de cumprimentos contratuais das seguradoras para com o IFRN, não havendo processos de penalização. Aliado a este fato, uma exigência de garantia contratual poderia encarecer os valores das apólices.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 05 e 06:

Tabela 05

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 06

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2. As condições de aceitação do(s) atestado(s) encontram-se detalhadas no edital.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: R\$ 202.140,69 (duzentos e dois mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos).
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor por item.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. Os veículos pertencentes à frota oficial do IFRN foram divididos em 02 (dois) itens, em função das características semelhantes (capacidade de passageiros, potência, destinação etc.) que possuem.
- 23.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 202.140,69 (duzentos e dois mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos), conforme Tabela 03.
- 23.3. Os veículos que compõem os lotes estão especificados no Anexo I, deste Termo de Referência, separados por campus do IFRN.
- 23.4. O prêmio unitário máximo por item, foi calculado através da média aritmética entre a soma dos valores unitários estimado dos veículos pela quantidade total em cada item.
- 23.5. O valor unitário, estimado de cada veículo, foi obtido de acordo com a tabela FIPE, no site www.fipe.org.br, mês de referência junho de 2020.

23.6. O prêmio do seguro, estimado para cada veículo, corresponde a 2,14% (dois inteiros e catorze centésimos por cento) do valor unitário de cada veículo.

23.7. Foi realizada a pesquisa de preços com base nos dados da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE. Uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, criada na década de 70. Possui, hoje, destacada atuação nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros, sendo esse a principal ferramenta de consulta no mercado de vendas para veículos automotores, e também para as empresas de seguro veicular;

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. Dotação orçamentária: PTRES 171168; PI L20RLP01MCN; Natureza de despesa 339039; Fonte 8100000000.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Maio/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabrizio Pontes Machado**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/07/2020 13:12:33.
- **Emanuel Henrique Gomes Paiva**, ENGENHEIRO-AREA, em 21/07/2020 14:29:51.
- **Roberto Cesar Barros Camilo**, COORDENADOR - FG0001 - COSGEM/NC, em 21/07/2020 14:18:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 217645
Código de Autenticação: e54a7c5b4b



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CAMPUS
ZONA LESTE, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro veicular total para a frota do IFRN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Campus Zona Leste, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26435/158155

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01MCN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

ESTUDO PRELIMINAR

1. Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado

A legislação que embasa a contratação de serviços de seguros para veículos oficiais consiste em:

- a. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

(...)

*Art. 2-° As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

(...)

Art. 6-° Para os fins desta Lei, considera-se:

*II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, **seguro** ou trabalhos técnico-profissionais.*

- b. DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União:

(...)

Art. 1-° Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

(...)

Art. 6-° Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1-°, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

- c. ACORDAO Nº 600/2015 — TCU — Plenário — VEDAÇÃO à participação de empresas de corretagem na execução dos serviços.

(...)

9.2.5. a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos arts. 16, § 3-°, do Decreto n- 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei n-° 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como contraria jurisprudência deste Tribunal sobre a matéria (Decisões n-° 938/2002-TCU- Plenário e n-°400/1995-TCU-Plenário).

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e objetivo da contratação

Os veículos oficiais, pertencentes a frota do IFRN, estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto) que podem acarretar danos ao patrimônio da Instituição e a terceiros. Assim sendo, a presente contratação de SEGURO TOTAL proporcionará proteção à frota do IFRN, no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

Os agrupamentos propostos de todos os veículos do IFRN em 02 (dois) itens, seguro para veículos leves e pesados, tem como objetivo atingir economicidade na contratação tendo, inclusive, a prestação do serviço por um único fornecedor, gerando menor

custo.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação de seguro veicular se enquadra no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 -2026 na meta 6.9.2. letra c) que diz respeito aos objetivos estratégicos relacionados à dimensão gestão administrativa:

“A dimensão gestão administrativa pauta-se pela observância e consecução dos objetivos estratégicos relativos aos macroprocessos processos administrativos; gestão orçamentário-financeira; funcionamento institucional; e gestão de materiais e compras. Nessa perspectiva, são definidos os seguintes macroprocessos para a vigência deste PDI:

- a) Desenvolver a implementação de gestão de processos e melhoria de fluxos institucionais.
- b) Nortear o planejamento e a execução orçamentária em função da oferta educacional com foco na eficiência econômico-financeira e na definição de limites prudenciais de gastos.
- c) Garantir o funcionamento e a manutenção acadêmico-administrativo das unidades.
- d) Promover o planejamento, adequação e atualização material e tecnológica para atividades acadêmicas e administrativas.” (IFRN, Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2026)

Se enquadrando também no Plano de Ação 2020 concernente à meta 9.3.1.1. que prevê “*Garantir a manutenção das unidades e aperfeiçoar o acompanhamento e a contratação de serviços*” (IFRN, Plano de Ação 2020), da dimensão estratégica *Gestão Administrativa*.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Estimativa total

Contratação de empresa especializada na realização de **SEGURO TOTAL** (cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto) de veículos para atender à frota do Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
1	1	Seguro para veículos Leves: veículos do tipo popular, sedan, pick up, minivan e van.	87 (oitenta e sete)
	2	Seguro para veículos Pesados: veículos do tipo micro-ônibus e ônibus.	42 (quarenta e dois)

4.2. Estimativas por Campi

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

#	UASG	CAMPUS	VEÍCULOS		
			LEVES	PESADOS	TOTAL
1	158371	APODI	3	3	6
2	158370	CAICÓ	4	2	6
3	154839	CANGUARETAMA	4	2	6
4	154838	CEARÁ-MIRIM	3	1	4
5	158366	CURRAIS NOVOS	4	3	7
6	158155	EAD / ZONA LESTE	3	5	8
7	158367	IPANGUAÇU	4	3	7
8	158373	JOÃO CÂMARA	4	1	5
9	158155	JUCURUTU	1	0	1
10	158155	LAJES	4	1	5
11	158375	MACAU	4	1	5
12	158365	MOSSORÓ	4	2	6
13	158369	NATAL CENTRAL	9	4	13
14	152711	NATAL-CIDADE ALTA	4	3	7
15	158368	NATAL-ZONA NORTE	2	1	3
16	152757	NOVA CRUZ	3	1	4
17	158155	PARELHAS	3	1	4
18	152756	PARNAMIRIM	3	1	4
19	158374	PAU DOS FERROS	3	2	5

20	158155	REITORIA (Gerenciadora)	7	1	8
21	158372	SANTA CRUZ	4	1	5
22	154582	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	2	6
23	154840	SÃO PAULO DO POTENGI	3	1	4
TOTAL			87	42	129

4.3. Estimativas individualizadas por Campi/veículos

4.3.1. Estimativas individualizadas por Campi/veiculos/leves

CAMPUS	#	MODELOS LEVES	MARCA	ANO/MOD	PLACA
APODI	1	SPIN LTZ (AT) (Econo. Flex) 1.8	Chevrolet	2012/2013	OJZ4961
	2	L - 200 TRITON SPORT GLS (C. Dup.) 4X4 AT	MITSUBISHI	2018/2019	QGP2548
	3	MMC / L 200 4X4 gl	MITSUBISHI	2006/2006	MYV7667
CAICÓ	4	FIESTA SEDAN CLASS 1.0 FLEX	Ford	2009/2010	MZI4824
	5	L200 TRITON GL D	Mitshubshi	2017	QGR2471
	6	TRANSIT 350L BUS	Ford	2011/2011	NOC8867
	7	L200 4X4 GLS TRITON	Mitshubshi	2012/2013	OJV3829
CANGUARETAMA	8	CHEVROLET S-10 4 X 4	Chevrolet	2011/2011	NOH0018
	9	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2015	QGB9418
	10	TRANSIT 350L BUS	FORD	2012/2012	OJS7470
	11	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC MOTORS	2011/2012	OJX2549
CEARÁ-MIRIM	12	GM/S10 COLINA D	Camioneta	2011	NOC6081
	13	TRANSIT 350L BUS	Ford	2012	OJS7290
	14	I/JAC J6 2.0 DIAMOND 7S	automovel	2011	OJX2559
CURRAIS NOVOS	15	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	TOYOTA	2014	OWB9573
	16	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	TOYOTA	2014	OWB9593
	17	VW/PARATI 1.6	WOLKSWAGEN	2011	NNY8709
	18	TRANSIT 350L BUS		2009	NNP7182
EAD / ZONA LESTE	19	VW PARATI 1.6	WG	2010/2011	NNY8739
	20	FORD RANGER XL 13P	FORD	2011/2011	NNV0685
	21	TRANSIT 350L BUS	FORD	2012/2012	OJS7370
IPANGUAÇU	22	TRANSIT 350L BUS	FORD	2009/2010	NNV8261
	23	VW PARATI 1.6	VW	2010/2011	NNY8749
	24	FORD RANGER XL 13P	FORD	2010/2011	NNZ3970
	25	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2014	OWD8965
JOÃO CÂMARA	26	ZAFIRA	GM	2009/2010	NNL6085
	27	FORD RANGER XL 13P	FORD	2010/2011	NNZ3910
	28	TRANSIT 350L BUS	FORD	2011/2011	NOC8827
	29	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2014	OWB9583
JUCURUTU	30	L200 TRITON SPT GLX	Mitshubshi	2018/2019	QGR4609
LAJES/JC	31	FORD RANGER XL 13P	Ford	2008/2008	NNL9996
	32	FIAT UNO	FIAT	2008/2009	MYZ9341
	33	FORD TRANSIT 350 LB	Ford	2009/2009	NNP7222
	34	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2015	QGD6950
MACAU	35	S-10 COLINA D 4 X 2	CHEVROLET	2011/2011	NOC6181
	36	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC MOTORS	2011/2012	OJR8946
	37	TRANSIT 350L BUS	FORD	2011/2011	NOC8757
	38	L200 4x4 GLS TRITON 3.2 D	MITSUBISHI	2012/2013	OJV4199

MOSSORÓ	39	515 CDI SPRINTERM	M.BENZ	2013/2013	OJZ5797
	40	S10 COLINA D	GM	2011/2011	NOC 6261
	41	S10 COLINA D	GM	2011/2011	NOC 8721
	42	FIAT/SIENA1.0 EL FIRE FLEX	FIAT	2015/2015	QGB6805
NATAL CENTRAL	43	TRANSIT 350L BUS	FORD	2009/2009	NNP7272
	44	VW PARATI 1.6	VW	2010/2011	NNY8729
	45	RANGER XL 13P	FORD	2010/2010	NNT2886
	46	ASTRA	GM	2004/2005	MYJ0104
	47	FOCUS	FORD	2002/2003	MZF3020
	48	FOCUS	FORD	2003/2003	MYJ5377
	49	FOCUS	FORD	2002/2003	MZF3050
	50	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC MOTORS	2011/2012	OJR8816
	51	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2013/2013	OWE7510
NATAL CIDADE ALTA	52	RANGER XL 13P	FORD	2008/2009	NNM8199
	53	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2010/2011	NNL6814
	54	RANGER XL 13P	FORD	2010/2011	NNL7004
	55	RANGER XL 13P	FORD	2008/2008	NNL9726
NATAL ZONA NORTE	56	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2014	OWD6904
	57	DOBLO 1.8	FIAT	2014/2015	OWD7861
NOVA CRUZ	58	FORD TRANSIT 350L BUS	Ford	2011	NOC8677
	59	RANGER XL 13P	Ford	2011	NNZ3940
	60	RANGER XL 13P	Ford	2010	MZH4684
PARELHAS/CN	61	FIAT UNO MILLE	FIAT	2010/2011	NNX2109
	62	MITSUBISHI L200 TRITON	MITSUBISHI	2012/2012	OJV4119
	63	TOYOTA HILUX STD	TOYOTA	2014/2015	QGD6980
PARNAMIRIM	64	PARATI 1.6	WOLKSWAGEN	2010	NNY8719
	65	FORD RANGER XL 13P	Ford	2010	NNZ3920
	66	FORD TRANSIT 350L BUS	Ford	2011	NOC8947
PAU DOS FERROS	67	MITSUBISHI L 200	Mitshubshi	2013	OKA4874
	68	TOYOTA HILUX	TOYOTA	2014	OWB9563
	69	FORD TRANSIT 350L BUS	Ford	2010/2011	NOG2496
REITORIA	70	PARATI 1.6	VOLKSWAGEN	2010/2011	NNY8759
	71	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC MOTORS	2011/2012	OJX5915
	72	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2012/2013	OJV3859
	73	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2013/2013	OKA4685
	74	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2013/2013	OKA4675
	75	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2018/2018	QGG1239
	76	RANGER XL 13P	FORD	2009/2009	NNO7925
SANTA CRUZ	77	L200 TRITON GL D	Mitsubishi	2015/2016	QGG2549
	78	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC	2011/2012	OJR8866
	79	FORD TRANSIT 350L BUS	FORD	2011/2011	NOC8807
	80	FORD RANGER XL 13P	FORD	2008/2008	NNL9796
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	81	FORD RANGER XL 13P CD	FORD	2010/2011	NNZ3800
	82	FORD TRANSIT	FORD	2011/2011	NOC8647
	83	FORD RANGER XL 13P CD	FORD	2010/2011	NNZ3850
	84	GM ZAFIRA COMFORT	GM	2009/2010	NNR1420
SÃO PAULO DO POTENGI	85	FORD TRANSIT 350L BUS	Ford	2012/2012	OJS7350
	86	GM/S10 Colina D 4X4	GM	2011/2011	NOH0048
	87	GM/S10 4x4	GM	2015/2016	QGG2878

4.3.2. Estimativas individualizadas por Campi/veículos pesados:

CAMPUS	#	MODELOS PESADOS	MARCA	ANO/MOD	PLACA
APODI	1	OF - 1722 OF - 1722 M 4X2 (URBANO)- ONIBUS	MERCEDEZ-BENS	2005/2006	MXM4033
	2	SPRINTER CDI 516	M. BENZ	2019/2020	QGV6H96
	3	17.230 17.230 EOD 4X2 (URBANO)- ONIBUS	VW	2011/2011	NOE5288
CAICÓ	4	FORD CARGO 2629 6X4	Ford	2018	QGG0592
	5	ONIBUS COMIL CAMPIONE R	VW	2011/2011	NOH3187
CANGUARETAMA	6	MICRO-ÔNIBUS W9	MARCOPOLO	2012/2013	OJV5581
	7	ÔNIBUS O-500	MERCEDEZ BENS	2014/2015	QGD7593
CEARÁ-MIRIM	8	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2012	OJV5661
CURRAIS NOVOS	9	AGRALE/6000 D	AGRALE	2007	MYV5705
	10	FORD/CARGO B16 S	FORD	2013	NOH7033
	11	VW-17230EOD NEOBUS SPEC	VOLKSWAGEN	2009	NNS3798
EAD / ZONA LESTE	12	ONIBUS OF 1722/59	M.BENZ	2005/2006	MXO4203
	13	MASCA GRANMICRO E O	VOLKSWAGEM	2018/2019	QGX1H52
	14	MICROÔNIBUS	VOLARE	2006/2006	MXT9702
	15	VOLARE W8 ON	MARCOPOLO	2006/2006	MXT9672
	16	CAR/CAMINHÃO/P.CONT.	M.BENZ/ATEGO	2011/2012	JJT1540
IPANGUAÇU	17	FORD F4000	FORD	2009/2010	MZM7601
	18	MICROÔNIBUS	VOLARE	2010/2011	NNY9198
	19	ÔNIBUS COMIL	VOLVO	2013/2013	OJT1683
JOÃO CÂMARA	20	BUS COMIL 17230 EOD	WOLKSVAGEM	2011/2011	NOH3177
MACAU	21	ÔNIBUS MOD.17230EOD NEOBUS SPEC	VOLKSWAGEN	2009/2010	NNS3838
MOSSORÓ	22	Ônibus Volvo B11 R370	COMIL	2012-2013	OKC3151
	23	MICRO VOLARE W90N	MARCOPOLO	2011-2012	NOC0316
NATAL CENTRAL	24	ÔNIBUS NEOBUS	M.BENZ	2008	NNS3778
	25	MICROÔNIBUS	VOLARE	2011/2011	NNP6591
	26	MICRO VOLARE W90N	VOLARE	2012/2012	OJX4727
	27	ÔNIBUS COMIL	VOLVO	2013/2013	OWB8460
NATAL CIDADE ALTA	28	MICROÔNIBUS VOLARE W8	MARCOPOLO	2010/2011	NNZ0918
	29	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE LD	M. BENZ	2012/2013	OKC3171
	30	CAMINHÃO BAÚ 14.210	VW	1988/1988	GRA8763
NATAL ZONA NORTE	31	ÔNIBUS NEOBUS	WOLKSWAGEN	2009/2010	NNS3788
NOVA CRUZ	32	VOLKSWAGEN ÔNIBUS	CAMPIONE	2011	NOD4703
PARNAMIRIM	33	VOLVO	volvo	2013	OJT1693
PAU DOS FERROS	34	FORD CARGO 816 S	FORD	2013	OJT0493
	35	VW 17.210 MAXIBUS	VW	2010/2011	NOE5670
REITORIA	36	SPRINTER CDI 516	M. BENZ	2019/2020	QGV6H46
SANTA CRUZ	37	Dolphin Class	Maxibus	2011	NOE5660
SGA	38	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE	VOLVO	2013/2013	OKA5127
	39	CAMINHÃO AGRALE	AGRALE	2007/2008	MZC7735
SPP	40	ÔNIBUS 17230 EOD NEOBUS SPEC	VOLKSWAGEM	2009/2010	NNS3768
LAJES	41	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	2013/2013	OKB7261
PARELHAS	42	MACOPOLO VOLARE W9	MARCOPOLO	2010/2013	OJV5701

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Estratégia para composição de preços dos veículos do IFRN, foi feita com base em uma pesquisa dos preços dos veículos da instituição com base na Tabela FIPE (junho/2020), tendo como valor máximo do prêmio o percentual de 2,14% (dois inteiros e catorze centésimos por cento) do valor de referência da tabela FIPE, para cada veículo.

A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1. O grupo dos veículos pertencentes à frota oficial do IFRN foi dividido em 02 (dois) itens, em função das características semelhantes (capacidade de passageiros, potência, destinação etc.) que possuem.

5.2. Os itens são os constantes do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	PRÊMIO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)
1	Veículos Leves: Veículos do tipo popular, sedan, pick up, minivan e van	Seguro	87	1.072,03	93.266,61
2	Veículos Pesados: Veículos do tipo caminhões, micro-ônibus e ônibus.	Seguro	42	2.592,24	108.874,08
TOTAL					202.140,69

5.3. Os veículos que compõem a frota estão especificados no Item 4.3.

5.4. O prêmio unitário máximo estimado do seguro para cada item é a média aritmética obtida entre a soma dos valores unitários dos seguros estimados para cada veículo, que compõem cada item, pela quantidade total de cada item.

5.5. O valor unitário, estimado de cada veículo, foi obtido de acordo com a tabela FIPE, no site www.fipe.org.br, mês de referência junho de 2020.

5.6. O prêmio do seguro estimado para cada veículo corresponde a 2,14% (dois inteiros e catorze centésimos por cento) do valor unitário de cada veículo obtido pela tabela FIPE.

5.7. Foi realizada a pesquisa de preços com base nos dados da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. Uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 1973. Possui, hoje, destacada atuação nas áreas de ensino, projetos, pesquisa e desenvolvimento de indicadores econômicos e financeiros, sendo esse a principal ferramenta de consulta no mercado das vendas para veículos automotores, e para as empresas de seguro veicular;

5.8. Preços com base na tabela FIPE dos veículos leves:

CAMPUS	#	MODELO	ANO	PLACA	CÓDIGO TABELA FIPE	VALOR TABELA FIPE	VALOR DO PRÊMIO (R\$)
APODI	1	SPIN LTZ 1.8	2012/2013	OJZ4961	004416-4	R\$ 37.855,00	R\$ 810,10
	2	L - 200 TRITON SPORT GLX (C. Dup.) 4X4	2018/2019	QGP2548	022166-0	R\$ 112.727,00	R\$ 2.412,36
	3	MMC / L 200 4X4 gl	2006/2006	MYV7667	022028-0	R\$ 32.304,00	R\$ 691,31
CAICÓ	4	FIESTA SEDAN 1.6	2009/2009	MZI4824	003289-1	R\$ 19.756,00	R\$ 422,78
	5	L200 TRITON GL D	2017	QGR2471	022168-6	R\$ 73.423,00	R\$ 1.571,25
	6	L200 TRITON GLS 3.2 4X4	2012/2013	OJV3829	022126-0	R\$ 64.748,00	R\$ 1.385,61
	7	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2011/2011	NOC8867	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
CANGUARETAMA	8	HILUX CD STD 3.0 D-4D	2014/2015	QGB9418	002119-9	R\$ 87.563,00	R\$ 1.873,85
	9	J6 2.0 DIAMOND 7S	2011/2012	OJX2549	080003-1	R\$ 24.262,00	R\$ 519,21
	10	S-10 4 X 4	2011/2011	NOH0018	004304-4	R\$ 48.368,00	R\$ 1.035,08
	11	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2012/2012	OJS7470	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
CEARÁ-MIRIM	12	S-10 4 X 2	2011/2011	NOC6081	004304-4	R\$ 48.368,00	R\$ 1.035,08
	13	J6 2.0 DIAMOND 7S	2011/2012	OJX2559	080003-1	R\$ 24.262,00	R\$ 519,21
	14	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2012/2012	OJS7290	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
CURRAIS NOVOS	15	PARATI 1.6	2010/2011	NNY8709	005192-6	R\$ 24.212,00	R\$ 518,14
	16	HILUX CD STD 3.0 D-4D	2014/2014	OWB9573	002119-9	R\$ 84.622,00	R\$ 1.810,91
	17	HILUX CD STD 3.0 D-4D	2014/2014	OWB9593	002119-9	R\$ 84.622,00	R\$ 1.810,91
	18	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2009/2009	NNP7182	003339-1	R\$ 45.196,00	R\$ 967,19
	19	VW PARATI 1.6	2010/2011	NNY8739	005192-6	R\$ 24.212,00	R\$ 518,14

EAD / ZONA LESTE	20	FORD RANGER XL 13P	2011/2011	NNV0685	003297-2	R\$ 47.818,00	R\$ 1.023,31
	21	TRANSIT 350L BUS	2012/2012	OJS7370	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
IPANGUAÇU	22	PARATI 1.6	2010/2011	NNY8749	005192-6	R\$ 24.212,00	R\$ 518,14
	23	HILUX CD STD 3.0 D-4D	2014/2014	OWD8965	002119-9	R\$ 84.622,00	R\$ 1.810,91
	24	RANGER XL 13P	2010/2011	NNZ3970	003297-2	R\$ 47.818,00	R\$ 1.023,31
	25	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2009/2010	NNV8261	003339-1	R\$ 46.669,00	R\$ 998,72
JOÃO CÂMARA	26	ZAFIRA 2.0	2009/2010	NNL6085	004246-3	R\$ 28.839,00	R\$ 617,15
	27	RANGER XL 13P	2010/2011	NNZ3910	003297-2	R\$ 47.818,00	R\$ 1.023,31
	28	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2011/2011	NOC8827	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
	29	HILUX CD STD 3.0 D-4D	2014/2014	OWB9583	002119-9	R\$ 84.622,00	R\$ 1.810,91
JUCURUTU	30	L200 TRITON SPT GLX	2018/2019	QGR4609	022166-0	R\$ 112.727,00	R\$ 2.412,36
MACAU	31	S-10 4 X 2	2011/2011	NOC6181	004304-4	R\$ 48.368,00	R\$ 1.035,08
	32	J6 2.0 DIAMOND 7S	2011/2012	OJR8946	080003-1	R\$ 24.262,00	R\$ 519,21
	33	L200 4x4 GLS TRITON	2012/2013	OJV4199	022126-0	R\$ 64.748,00	R\$ 1.385,61
	34	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2011/2011	NOC8757	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
MOSSORÓ	35	S-10 4 X 2	2011/2011	NOC8721	004304-4	R\$ 48.368,00	R\$ 1.035,08
	36	S-10 4 X 2	2011/2011	NOC6261	004304-4	R\$ 48.368,00	R\$ 1.035,08
	37	SIENA EL 1.0 FLEX	2015/2015	QGB6805	001272-6	R\$ 28.707,00	R\$ 614,33
	38	SPRINTER 515 CDI	2013/2013	OJZ5797	021283-0	R\$ 118.063,00	R\$ 2.526,55
NATAL CENTRAL	39	TRANSIT 350L BUS	2009/2009	NNP7272	003339-1	R\$ 45.196,00	R\$ 967,19
	40	VW PARATI 1.6	2010/2011	NNY8729	005192-6	R\$ 24.212,00	R\$ 518,14
	41	RANGER XL 13P	2010/2010	NNT2886	003297-2	R\$ 44.422,00	R\$ 950,63
	42	ASTRA SEDAN ELEGANCE	2004/2005	MYJ0104	004255-2	R\$ 18.511,00	R\$ 396,14
	43	FOCUS	2002/2003	MZF3020	003228-0	R\$ 13.578,00	R\$ 290,57
	44	FOCUS	2003/2003	MYJ5377	003228-0	R\$ 13.578,00	R\$ 290,57
	45	FOCUS	2002/2003	MZF3050	003228-0	R\$ 13.578,00	R\$ 290,57
	46	J6 2.0 DIAMOND 7S	2011/2012	OJR8816	080003-1	R\$ 24.262,00	R\$ 519,21
NATAL CIDADE ALTA	47	L200 4x4 GLS TRITON	2013/2013	OWE7510	022126-0	R\$ 64.748,00	R\$ 1.385,61
	48	RANGER XL 13P	2008/2009	NNM8199	003297-2	R\$ 42.892,00	R\$ 917,89
	49	FIESTA SEDAN 1.6	2010/2011	NNL6814	003289-1	R\$ 23.212,00	R\$ 496,74
	50	RANGER XL 13P	2010/2011	NNL7004	003297-2	R\$ 47.818,00	R\$ 1.023,31
NATAL ZONA NORTE	51	RANGER XL 13P	2008/2008	NNL9726	003297-2	R\$ 40.211,00	R\$ 860,52
	52	HILUX CD STD 3.0 D-4D	2014/2014	OWD6904	002119-9	R\$ 84.622,00	R\$ 1.810,91
NOVA CRUZ	53	DOBLÔ ESSENSE 1.8	2014/2015	OWD7861	001352-8	R\$ 43.028,00	R\$ 920,80
	54	RANGER XL 13P	2009/2009	MZH4684	003297-2	R\$ 42.892,00	R\$ 917,89
	55	RANGER XL 13P	2010/2011	NNZ3940	003297-2	R\$ 47.818,00	R\$ 1.023,31
PARNAMIRIM	56	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2011/2011	NOC8677	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
	57	PARATI 1.6	2010/2011	NNY8719	005192-6	R\$ 24.212,00	R\$ 518,14
	58	RANGER XL 13P	2010/2011	NNZ3920	003297-2	R\$ 47.818,00	R\$ 1.023,31
PAU DOS FERROS	59	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2011/2011	NOC8947	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
	60	L200 4x4 GLS TRITON	2013/2013	OKA4874	022126-0	R\$ 64.748,00	R\$ 1.385,61
	61	HILUX CD STD 3.0 D-4D	2014/2014	OWB9563	002119-9	R\$ 84.622,00	R\$ 1.810,91
	62	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2011/2011	NOG2496	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
REITORIA	63	PARATI 1.6	2010/2011	NNY8759	005192-6	R\$ 24.212,00	R\$ 518,14
	64	J6 2.0 DIAMOND 7S	2011/2012	OJX5915	080003-1	R\$ 24.262,00	R\$ 519,21
	65	L200 4x4 GLX TRITON	2018/2019	QGQ1239	022166-0	R\$ 112.727,00	R\$ 2.412,36
	66	RANGER XL 13P	2009/2009	NNO7925	003297-2	R\$ 42.892,00	R\$ 917,89
	67	L200 4x4 GLS TRITON	2012/2013	OJV3859	022126-0	R\$ 64.748,00	R\$ 1.385,61
	68	L200 4x4 GLS TRITON	2013/2013	OKA4685	022126-0	R\$ 64.748,00	R\$ 1.385,61
	69	L200 4x4 GLS TRITON	2013/2013	OKA4675	022126-0	R\$ 64.748,00	R\$ 1.385,61
SANTA CRUZ	70	J6 2.0 DIAMOND 7S	2011/2012	OJR8866	080003-1	R\$ 24.262,00	R\$ 519,21
	71	L200 TRITON GL D	2015/2016	QGG2549	022126-0	R\$ 76.548,00	R\$ 1.638,13
	72	RANGER XL 13P	2008/2008	NNL9796	003297-2	R\$ 40.211,00	R\$ 860,52
	73	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2011/2011	NOC8807	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	74	ZAFIRA 2.0	2009/2010	NNR1420	004246-3	R\$ 28.839,00	R\$ 617,15
	75	RANGER XL 13P	2009/2010	NNZ3800	003297-2	R\$ 44.422,00	R\$ 950,63
	76	RANGER XL 13P	2010/2011	NNZ3850	003297-2	R\$ 47.818,00	R\$ 1.023,31
	77	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2011/2011	NOC8647	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57
SÃO PAULO DO POTENGI	78	S-10 4 X 4	2011/2011	NOH0048	004304-4	R\$ 48.368,00	R\$ 1.035,08
	79	S10 LT DD4A 4 X 4	2015/2016	QGG2878	004394-0	R\$ 97.704,00	R\$ 2.090,87
	80	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2012/2012	OJS7350	003339-1	R\$ 52.877,00	R\$ 1.131,57

LAJES/JC	81	HILUX CD STD 3.0 D-4D	2014/2015	QGD6950	002119-9	R\$ 87.563,00	R\$ 1.873,85
	82	RANGER XL 13P	2008/2008	NNL9996	003297-2	R\$ 40.211,00	R\$ 860,52
	83	TRANSIT 350L 2.4 TDCI	2009/2009	NNP7222	003339-1	R\$ 45.196,00	R\$ 967,19
	84	UNO MILLI FLEX	2008/2009	MYZ9341	001162-2	R\$ 14.551,00	R\$ 311,39
PARELHAS/CN	85	HILUX CD STD 3.0 D-4D	2014/2015	QGD6980	002119-9	R\$ 87.563,00	R\$ 1.873,85
	86	L200 4x4 GLS TRITON	2012/2013	OJV4119	022126-0	R\$ 64.748,00	R\$ 1.385,61
	87	UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	NNX2109	001162-2	R\$ 16.741,00	R\$ 358,26
						TOTAL	R\$ 93.266,72
						MÉDIA ARIT.	R\$ 1.072,03

5.9. Preços com base na tabela FIPE dos veículos pesados:

CAMPUS	#	MODELO	ANO	PLACA	CÓDIGO DA TABELA FIPE	VALOR TABELA FIPE (R\$)	VALOR DO PRÊMIO (R\$)
APODI	1	ÔNIBUS COMIL SVELTO U 710 2P	2005/2006	MXM4033	509032-6	R\$ 59.255,00	R\$ 1.268,06
	2	SPRINTER CDI 516	2019/2020	QGV6H96	021283-0	R\$ 209.966,00	R\$ 4.493,27
	3	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R 17230 EOD	2011/2011	NOE5288	515078-7	R\$ 98.022,00	R\$ 2.097,67
CAICÓ	4	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R 17230 EOD	2011/2011	NOH3187	515078-7	R\$ 98.022,00	R\$ 2.097,67
	5	FORD CARGO 2629 6X4	2018/2018	QGQ0592	504143-0	R\$ 188.217,00	R\$ 4.027,84
CANGUARETAMA	6	MICROÔNIBUS VOLARE W9	2012/2013	OJV5581	508016-9	R\$ 130.857,00	R\$ 2.800,34
	7	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE	2015/2015	QGD7593	509302-3	R\$ 242.115,00	R\$ 5.181,26
CEARÁ-MIRIM	8	MICROÔNIBUS VOLARE W9	2012/2013	OJV5661	508016-9	R\$ 130.857,00	R\$ 2.800,34
CURRAIS NOVOS	9	CAMINHÃO 6000	2007/2007	MYV5705	501022-5	R\$ 46.998,00	R\$ 1.005,76
	10	CAMINHÃO CARGO 816	2013/2013	NOH7033	504134-1	R\$ 84.957,00	R\$ 1.818,08
	11	ONIBUS 17230 EOD NEOBUS SPEC	2009/2010	NNS3798	515078-7	R\$ 90.325,00	R\$ 1.932,96
EAD / ZONA LESTE	12	ONIBUS OF 1722/59	2005/2006	MXO4203	509017-2	R\$ 88.640,00	R\$ 1.896,90
	13	MASCA GRANMICRO E O	2018/2019	QGX1H52	529001-5	R\$ 237.995,00	R\$ 5.093,09
	14	MICROÔNIBUS VOLARE	2006/2006	MXT9702	508007-0	R\$ 74.644,00	R\$ 1.597,38
	15	MICROÔNIBUS VOLARE	2006/2006	MXT9672	508007-0	R\$ 74.644,00	R\$ 1.597,38
	16	CAR/CAMINHÃO/P.CONT.	2011/2012	JJT1540	509238-8	R\$ 118.117,00	R\$ 2.527,70
IPANGUAÇU	17	CAMINHÃO F4000	2009/2010	MZM7601	504077-9	R\$ 69.805,00	R\$ 1.493,83
	18	MICROÔNIBUS VOLARE W8	2010/2011	NNY9198	508007-0	R\$ 100.898,00	R\$ 2.159,22
	19	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R	2013/2013	OJT1683	516160-6	R\$ 189.368,00	R\$ 4.052,48
JOÃO CÂMARA	20	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R	2011/2011	NOH3177	515078-7	R\$ 98.022,00	R\$ 2.097,67
LAJES	21	MICROÔNIBUS VOLARE W9	2013/2013	OKB7261	508016-9	R\$ 130.857,00	R\$ 2.800,34
MACAU	22	ÔNIBUS 17230 EOD NEOBUS SPEC	2009/2010	NNS3838	515078-7	R\$ 90.325,00	R\$ 1.932,96
MOSSORÓ	23	MICROÔNIBUS VOLARE W9	2011-2012	NOC0316	508016-9	R\$ 107.768,00	R\$ 2.306,24
	24	Ônibus Volvo B11 R370	2012-2013	OKC3151	516168-1	R\$ 157.522,00	R\$ 3.370,97
NATAL CENTRAL	25	ÔNIBUS NEOBUS	2008	NNS3778	517004-4	R\$ 89.286,00	R\$ 1.910,72
	26	MICRO VOLARE W8	2011/2011	NNP6591	508007-0	R\$ 100.898,00	R\$ 2.159,22
	27	MICRO VOLARE W9	2012/2012	OJX4727	508016-9	R\$ 107.768,00	R\$ 2.306,24

	28	ÔNIBUS COMIL	2013/2013	OWB8460	516160-6	R\$ 189.368,00	R\$ 4.052,48
NATAL CIDADE ALTA	29	MICROÔNIBUS VOLARE W8	2010/2011	NNZ0918	508007-0	R\$ 100.898,00	R\$ 2.159,22
	30	CAMINHÃO BAÚ 14.210	1988/1988	GRA8763	515026-4	R\$ 37.939,00	R\$ 811,89
	31	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE LD	2012/2013	OKC3171	509271-0	R\$ 212.437,00	R\$ 4.546,15
NATAL ZONA NORTE	32	ÔNIBUS 17230 EOD NEOBUS SPEC	2009/2010	NNS3788	515078-7	R\$ 90.325,00	R\$ 1.932,96
NOVA CRUZ	33	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R	2011/2011	NOD4703	515078-7	R\$ 98.022,00	R\$ 2.097,67
PARELHAS	34	MICROÔNIBUS VOLARE W9	2012/2013	OJV5701	508016-9	R\$ 130.857,00	R\$ 2.800,34
PARNAMIRIM	35	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R	2013/2013	OJT1693	516160-6	R\$ 189.368,00	R\$ 4.052,48
PAU DOS FERROS	36	CAMINHÃO CARGO 816	2013/2013	OJT0493	504134-1	R\$ 84.957,00	R\$ 1.818,08
	37	ÔNIBUS 17210 MAXIBUS URB	2010/2011	NOE5670	515077-9	R\$ 92.176,00	R\$ 1.972,57
REITORIA	38	SPRINTER CDI 516	2019/2020	QGV6H46	021283-0	R\$ 209.966,00	R\$ 4.493,27
SANTA CRUZ	39	ÔNIBUS 17230 EOD NEOBUS SPEC	2010/2011	NOE5660	515078-7	R\$ 98.022,00	R\$ 2.097,67
SGA	40	CAMINHÃO 13000 TCA	2007/2008	MZC7735	501027-6	R\$ 57.401,00	R\$ 1.228,38
	41	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R	2013/2013	OKA5127	516160-6	R\$ 189.368,00	R\$ 4.052,48
SPP	42	ÔNIBUS 17230 EOD NEOBUS SPEC	2009/2010	NNS3768	515078-7	R\$ 90.325,00	R\$ 1.932,96
						TOTAL	R\$ 108.874,15
						MÉDIA ARIT.	R\$ 2.592,24

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme a estimativa do subitem 4.1 acima os seguros veiculares foram divididos em: a) leves, veículos do tipo: popular, sedan, pick-up, minivan e van; e, b) pesado, veículos do tipo: micro-ônibus e ônibus, de acordo com o porte do veículo, sendo na proporção de um seguro por veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	Seguro para veículos Leves: veículos do tipo popular, sedan, pick up, minivan e van.	87 (oitenta e sete)
2	Seguro para veículos Pesados: veículos do tipo micro-ônibus e ônibus.	42 (quarenta e dois)

7. CONTRATO COM CARÁTER CONTINUADO

Faz-se necessária a prestação de serviço continuado em virtude da não interrupção do serviço a fim de não haver prejuízos aos deslocamentos de servidores, prestadores de serviço e alunos, o que colocaria em risco a segurança de todos e do patrimônio público, assim como exposto no artigo 15 da Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

(...)

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Não formam encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao serviço de seguro veicular, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração inicial será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações iguais e sucessivas até o limite de 60 (sessenta) meses conforme prevê a lei 8.666/93.

10. NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DOS ATUAIS CONTRATOS EM EXECUÇÃO PARA CONTRATOS FUTUROS

Não há necessidade de transferência de conhecimento. A medida em que os contratos vigentes forem expirando, os novos contratos serão emitidos, não havendo prejuízo os órgãos participantes.

11. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O serviço poderia ser atendido por uma corretora ou uma companhia de seguro, porém conforme o Acórdão n. 600/2015 - TCU - Plenário, somente poderão participar CIA de seguro, devendo esta restrição estar relacionada no Edital da Licitação.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Será realizado pregão eletrônico tradicional, não SRP; vedada a participação de empresas corretoras de seguros. Foi definida a realização de pregão com 02 (dois) itens, seguro total para **veículos Leves e Pesados**, para um período de 12 (doze) meses de cobertura, para todos os veículos constantes no pregão, a fim de atender as necessidades do órgão gestor e dos participantes, os quais possuem apólices vigentes com datas distintas, o que inviabiliza a elaboração de um pregão com valor global e um único contrato para todos os veículos. A elaboração de um único contrato também implicaria em uma gestão centralizada o que é impraticável, visto que há 23 (vinte três) unidades, com um total de 129 (cento e vinte nove) veículos. O objeto de disputa serão os valores dos itens: 01 - seguro total para veículo leve; e 02 - seguro total para veículo pesado. Não foi estipulada a franquia por veículo e caso seja necessário o pagamento desta, será necessário uma pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos a fim de balizar o valor estipulado para pagamento no momento do incidente (se houver), pela contratada, o qual **NÃO** poderá ser maior que a média dos 03 (três) valores de mercado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DE CONTRATAÇÃO

Sendo certificada a existência da disponibilidade orçamentária abaixo detalhada, para os recursos sistêmicos geridos pela PROAD, com o objetivo de atender a despesas relativas à contratação de seguro para veículos oficiais do IFRN.

Origem de Recursos: ND - 339039 69; PTRES 171168; PI L20RLP01MCN e FONTE 81000000; Valor: R\$ 202.140,69 (duzentos e dois mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Documento assinado eletronicamente por:

- Roberto Cesar Barros Camilo, COORDENADOR - FG0001 - COSGEM/NC, em 17/06/2020 19:04:22.
- Fabrizio Pontes Machado, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/06/2020 23:13:47.
- Emanuel Henrique Gomes Paiva, ENGENHEIRO-AREA, em 18/06/2020 09:53:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 209544

Código de Autenticação: 5381a15d24



LISTA DE VEÍCULOS PARA PREGÃO DO SEGURO VEICULAR - ANO 2020-2021
COM CLASSE DE BÔNUS

CAMPUS	#	MODELOS LEVES	MARCA	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	CLASSE DE BÔNUS
APODI	1	SPIN LTZ (AT) (Econo. Flex) 1.8	Chevrolet	2012/2013	OJZ4961	9BGJC75X0DB219352	515434183	Classe 5
	2	L - 200 TRITON SPORT GLS (C. Dup.) 4X4 AT	MITSUBISHI	2018/2019	QGP2548	93XXJKL1TKCJ14157	1168452187	Classe 5
	3	MMC / L 200 4X4 gl	MITSUBISHI	2006/2006	MYV7667	93XJNK3406C645245	891202242	Classe 5
CAICÓ	4	FIESTA SEDAN CLASS 1.0 FLEX	Ford	2009/2010	MZI4824	9BFZF54A198425916	156220555	Classe 5
	5	L200 TRITON GL D	Mitshubshi	2017	QGR2471	93XLNKB8THCH30383	1118489044	Classe 5
	6	TRANSIT 350L BUS	Ford	2011/2011	NOC8867	WF0DXXTBFBTL40878	349051755	Classe 5
	7	L200 4X4 GLS TRITON	Mitshubshi	2012/2013	OJV3829	93XJNKB8TDCC62037	499295463	Classe 5
CANGUARETAMA	8	CHEVROLET S-10 4 X 4	Chevrolet	2011/2011	NOH0018	9BG138JJ0BC492713	420010173	Classe 5
	9	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2015	QGB9418	8AJFY22G3F8018767	1025710220	Classe 5
	10	TRANSIT 350L BUS	FORD	2012/2012	OJS7470	WF0DXPTCFCTD03257	500934223	Classe 5
	11	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC MOTORS	2011/2012	OJX2549	LJ16AK234C4495791	502559896	Classe 5
CEARÁ-MIRIM	12	GM/S10 COLINA D	Camioneta	2011	NOC6081	9BG138GJ0BC497435	453082750	Classe 5
	13	TRANSIT 350L BUS	Ford	2012	OJS7290	WF0DXPTCFCTD03305	500923469	Classe 5
	14	I/JAC J6 2.0 DIAMOND 7S	automovel	2011	OJX2559	LJ16AK231C4496509	502146770	Classe 5
CURRAIS NOVOS	15	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	TOYOTA	2014	OWB9573	8AJFX22GXE8014830	1010135322	Classe 5
	16	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	TOYOTA	2014	OWB9593	8AJFY22GOE8015100	1010140300	Classe 5
	17	VW/PARATI 1.6	WOLKSWAGEN	2011	NNY8709	9BWGB05W3BP047030	273884352	Classe 5
	18	TRANSIT 350L BUS		2009	NNP7182	WF0DXXT9F9TM79209	203343301	Classe 5
EAD/ZONA LESTE	19	VW PARATI 1.6	WG	2010/2011	NNY8739	9BWGB05W9BP046819	273894447	Classe 1
	20	FORD RANGER XL 13P	FORD	2011/2011	NNV0685	8AFER13P9BJ343566	250086581	Classe 1
	21	TRANSIT 350L BUS	FORD	2012/2012	OJS7370	WF0DXPTCFCTD03195	500930414	Classe 1
IPANGUAÇU	22	TRANSIT 350L BUS	FORD	2009/2010	NNV8261	WF0DXXT9F9TM76269	308757181	Classe 5
	23	VW PARATI 1.6	VW	2010/2011	NNY8749	9BWGB05WXP047042	273897632	Classe 5
	24	FORD RANGER XL 13P	FORD	2010/2011	NNZ3970	8AFER13P0BJ362782	272816310	Classe 5
	25	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2014	OWD8965	8AJFY22G6E8016249	1135016434	Classe 5
JOÃO CÂMARA	26	ZAFIRA	GM	2009/2010	NNL6085	9BGTS75C0AC108803	154452238	Classe 5
	27	FORD RANGER XL 13P	FORD	2010/2011	NNZ3910	8AFER13P6BJ362785	272809667	Classe 5
	28	TRANSIT 350L BUS	FORD	2011/2011	NOC8827	WF0DXXTBFBTY60764	349048096	Classe 5

	29	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2014	OWB9583	8AJFY22G5E8014797	1010138020	Classe 5
JUCURUTU	30	L200 TRITON SPT GLX	Mitshubshi	2018/2019	QGR4609	93XXJKL1TKCJ16785	1173787760	Classe 2
LAJES/JC	31	FORD RANGER XL 13P	Ford	2008/2008	NNL9996	8AFER13P88J191949	981935150	Classe 5
	32	FIAT UNO	FIAT	2008/2009	MYZ9341	9BD15822A96185062	129140570	Classe 5
	33	FORD TRANSIT 350 LB	Ford	2009/2009	NNP7222	WFODXXT9F9TM79587	203347927	Classe 5
	34	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2015	QGD6950	8AJFY22G4F8020205	1034350711	Classe 5
MACAU	35	S-10 COLINA D 4 X 2	CHEVROLET	2011/2011	NOC6181	9BG138GJ0BC497239	453041450	Classe 5
	36	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC MOTORS	2011/2012	OJR8946	LJ16AK238C4495762	479474214	Classe 5
	37	TRANSIT 350L BUS	FORD	2011/2011	NOC8757	WFODXXTBFBTL40846	349032246	Classe 5
	38	L200 4x4 GLS TRITON 3.2 D	MITSUBISHI	2012/2013	OJV4199	93XJNKB8TDCC62669	499299175	Classe 5
MOSSORÓ	39	S15 CDI SPRINTERM	M.BENZ	2013/2013	OJZ5797	8AC906655DE077785	554994836	Classe 5
	40	S10 COLINA D	GM	2011/2011	NOC 6261	9BG138GJOBC496909	452895146	Classe 5
	41	S10 COLINA D	GM	2011/2011	NOC 8721	9BG138GJOBC497209	453077498	Classe 5
	42	FIAT/SIENA1.0 EL FIRE FLEX	FIAT	2015/2015	QGB6805	8AP37211ZF6117679	453077498	Classe 5
NATAL CENTRAL	43	TRANSIT 350L BUS	FORD	2009/2009	NNP7272	WFODXXT9F9TM79729	203349784	Classe 1
	44	VW PARATI 1.6	VW	2010/2011	NNY8729	9BWGB05W7BP051419	273892819	Classe 1
	45	RANGER XL 13P	FORD	2010/2010	NNT2886	8AFER13P3AJ257491	165970910	Classe 1
	46	ASTRA	GM	2004/2005	MYJ0104	9B6TT69W05B101574	827728891	Classe 1
	47	FOCUS	FORD	2002/2003	MZF3020	8AFCZZFFC3J274807	793634180	Classe 1
	48	FOCUS	FORD	2003/2003	MYJ5377	8AFAZZFFC3J304743	808507311	Classe 1
	49	FOCUS	FORD	2002/2003	MZF3050	8AFCZZFFC3J274459	793635179	Classe 1
	50	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC MOTORS	2011/2012	OJR8816	LJ16AK234C4495743	479474001	Classe 1
	51	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2013/2013	OWE7510	93XLNKB8TECD83417	996911049	Classe 1
NATAL CIDADE ALTA	52	RANGER XL 13P	FORD	2008/2009	NNM8199	8AFER13P49J213107	118388339	Classe 5
	53	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	2010/2011	NNL6814	9BFZ54P5B8075443	226386350	Classe 5
	54	RANGER XL 13P	FORD	2010/2011	NNL7004	8AFER13P3BJ342512	226601056	Classe 5
	55	RANGER XL 13P	FORD	2008/2008	NNL9726	8AFER13P68J193442	981927980	Classe 5
NATAL ZONA NORTE	56	HILUX CD STD	TOYOTA	2014/2014	OWD6904	8AJFY22G2E8016023	1135017112	Classe 5
	57	DOBLO 1.8	FIAT	2014/2015	OWD7861	9BD119609F1125684	1038720440	Classe 5
NOVA CRUZ	58	FORD TRANSIT 350L BUS	Ford	2011	NOC8677	WFODXXTBFBTY58610	349017506	Classe 5
	59	RANGER XL 13P	Ford	2011	NNZ3940	8AFER13P2BJ362783	272814687	Classe 5
	60	RANGER XL 13P	Ford	2010	MZH4684	8AFER13P39J252206	153224550	Classe 5
	61	FIAT UNO MILLE	FIAT	2010/2011	NNX2109	9BD15822AB6534212	267893876	Classe 5

PARELHAS/CN	62	MITSUBISHI L200 TRITON	MITSUBISHI	2012/2012	OJV4119	93XJNKBSTDCC62647	499300670	Classe 5
	63	TOYOTA HILUX STD	TOYOTA	2014/2015	QGD6980	8AJFY22G1F8019335	1034351009	Classe 5
PARNAMIRIM	64	PARATI 1.6	WOLKSWAGEN	2010	NNY8719	9BWGB05W0BP047213	273891006	Classe 5
	65	FORD RANGER XL 13P	Ford	2010	NNZ3920	8AFER13P4BJ362784	272812978	Classe 5
	66	FORD TRANSIT 350L BUS	Ford	2011	NOC8947	WFODXXTBFBTL42565	349064091	Classe 5
PAU DOS FERROS	67	MITSUBISHI L 200	Mitsubshi	2013	OKA4874	93XJNKB8TDCD71450	538362022	Classe 5
	68	TOYOTA HILUX	TOYOTA	2014	OWB9563	8AJFY22GXE8014939	1010134008	Classe 5
	69	FORD TRANSIT 350L BUS	Ford	2010/2011	NOG2496	WFODXXTAFBTR57643	349043280	Classe 5
REITORIA	70	PARATI 1.6	VOLKSWAGEN	2010/2011	NNY8759	9BWGB05W9BP047081	273899953	Classe 5
	71	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC MOTORS	2011/2012	OJX5915	1J16AKK237D4408841	544386906	Classe 5
	72	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2012/2013	OJV3859	93XJNKB8TDCD62645	499297547	Classe 5
	73	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2013/2013	OKA4685	93XJNKB8TDCD71248	546434134	Classe 5
	74	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2013/2013	OKA4675	93XJNKB8TDCD69819	546433600	Classe 5
	75	L200 4x4 GLS TRITON	MITSUBISHI	2018/2018	QGG1239	93XXJKL1TKCJ16764	1172502339	Classe 2
	76	RANGER XL 13P	FORD	2009/2009	NNO7925	8AFER13P29J252164	158973003	Classe 5
SANTA CRUZ	77	L200 TRITON GL D	Mitsubishi	2015/2016	QGG2549	93XLNKB8TGCF20139	1072335708	Classe 5
	78	J6 2.0 DIAMOND 7S	JAC	2011/2012	OJR8866	LJ16AK234C4495760	479390827	Classe 5
	79	FORD TRANSIT 350L BUS	FORD	2011/2011	NOC8807	WFODXXTBFBTY58669	349036136	Classe 5
	80	FORD RANGER XL 13P	FORD	2008/2008	NNL9796	8AFER13P88J193443	981929400	Classe 5
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	81	FORD RANGER XL 13P CD	FORD	2010/2011	NNZ3800	8AFER13P9BJ362781	272807028	Classe 5
	82	FORD TRANSIT	FORD	2011/2011	NOC8647	WFODXXTBFBTL40718	349012431	Classe 5
	83	FORD RANGER XL 13P CD	FORD	2010/2011	NNZ3850	8AFER13P1BJ363620	272808326	Classe 5
	84	GM ZAFIRA COMFORT	GM	2009/2010	NNR1420	9BGTS75C0AC145920	184015200	Classe 5
SÃO PAULO DO POTENGI	85	FORD TRANSIT 350L BUS	Ford	2012/2012	OJS7350	WF0DXPTCFCTK85711	500926492	Classe 5
	86	GM/S10 Colina D 4X4	GM	2011/2011	NOH0048	9BG138JJ0BC497121	420011722	Classe 5
	87	GM/S10 4x4	GM	2015/2016	QGG2878	9BG148FK0GC406878	1069711273	Classe 5

CAMPUS	#	MODELOS PESADOS	MARCA	ANO	PLACA	CHASSI	RENAVAN	VALIDADE DA APOLICE
APODI	1	OF - 1722 OF - 1722 M 4X2 (URBANO)- ONIBUS	MERCEDEZ BENS	2005/2006	MXM4033	9BM3840786B466358	879005513	Classe 5
	2	SPRINTER CDI 515	M. BENZ	2019/2020	QGV6H96	8AC907857LE107852	1229311260	Classe 0
	3	17.230 17.230 EOD 4X2 (URBANO)- ONIBUS	VW	2011/2011	NOE5288	9532L8W4BR160960	390651435	Classe 5

CAICÓ	4	FORD CARGO 2629 6X4	Ford	2018	QGQ0592	9BFZEANE0JBS69629	1154898129	Classe 5
	5	ONIBUS COMIL CAMPIONE R	VW	2011/2011	NOH3187	9532L82W3BR161582	390647934	Classe 5
CANGUARETAMA	6	MICRO-ÔNIBUS W9	MARCOPOLO	2012/2013	OJV5581	93PB40N31DC045561	509539343	Classe 5
	7	ÔNIBUS O-500	MERCEDEZ BENS	2014/2015	QGD7593	9BM382185FB009869	1052284156	Classe 5
CEARÁ-MIRIM	8	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2012	OJV5661	93PB40N31DC045560	509538568	Classe 5
CURRAIS NOVOS	9	AGRALE/6000 D	AGRALE	2007	MYV5705	9BYC2462X7C000901	932773974	Classe 5
	10	FORD/CARGO B16 S	FORD	2013	NOH7033	9BFVEADS6DBS31915	528212010	Classe 5
	11	VW-17230EOD NEOBUS SPEC	VOLKSWAGEN	2009	NNS3798	9532L82WXR001486	180052470	Classe 5
EAD/ZONA LESTE	12	ONIBUS OF 1722/59	M.BENZ	2005/2006	MXO4203	9BM3840786B466352	880102675	Classe 1
	13	MASCA GRANMICRO E O	VOLKSWAGEM	2018/2019	QGX1H52	9532M62P7KR922818	1186340620	Classe 1
	14	MICROÔNIBUS	VOLARE	2006/2006	MXT9702	93PB12E3P6C017975	877378185	Classe 1
	15	VOLARE W8 ON	MARCOPOLO	2006/2006	MXT9672	93PB12E3P6C017974	877377430	Classe 1
	16	CAR/CAMINHÃO/P.CONT.	M.BENZ/ATEGO	2011/2012	JJT1540	9BM958074BB814206	485775930	Classe 1
IPANGUAÇU	17	FORD F4000	FORD	2009/2010	MZM7601	9BFLF4790AB073209	197611877	Classe 5
	18	MICROÔNIBUS	VOLARE	2010/2011	NNY9198	93PB12E3PBC035384	259853453	Classe 5
	19	ÔNIBUS COMIL	VOLVO	2013/2013	OJT1683	9BVT2S822DE382981	533601134	Classe 5
JOÃO CÂMARA	20	BUS COMIL 17230 EOD	WOLKSVAGEM	2011/2011	NOH3177	9532L82W9BR161912	390653977	Classe 5
LAJES	21	MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO	2013/2013	OKB7261	93PB40N31DC046004	526321733	Classe 5
MACAU	22	ÔNIBUS MOD.17230EOD NEOBUS SPEC	VOLKSWAGEN	2009/2010	NNS3838	9532L82W5AR001511	180067273	Classe 5
MOSSORÓ	23	Ônibus Volvo B11 R370	COMIL	2012-2013	OKC3151	9BVT2S826DE382577	533605083	Classe 2
	24	MICRO VOLARE W90N	MARCOPOLO	2011-2012	NOC0316	93PB40E31CCO38684	342785192	Classe 5
NATAL CENTRAL	25	ÔNIBUS NEOBUS	M.BENZ	2008	NNS3778	9BM6340118B621840	180021397	Classe 1
	26	MICROÔNIBUS	VOLARE	2011/2011	NNP6591	93PB12E3PBC036330	283242094	Classe 1
	27	MICRO VOLARE W90N	VOLARE	2012/2012	OJX4727	93PB40N31DC043554	497089173	Classe 1
	28	ÔNIBUS COMIL	VOLVO	2013/2013	OWB8460	9BVT2S823DE383539	598768130	Classe 1
NATAL CIDADE ALTA	29	MICROÔNIBUS VOLARE W8	MARCOPOLO	2010/2011	NNZ0918	93PB12E3PBC035342	265346070	Classe 5
	30	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE LD	M. BENZ	2012/2013	OKC3171	9BM634061DB880503	533606527	Classe 5
	31	CAMINHÃO BAÚ 14.210	VW	1988/1988	GRA8763	9BWZZZN4ZJC006347	136253652	Classe 5
NATAL ZONA NORTE	32	ÔNIBUS NEOBUS	WOLKSWAGEN	2009/2010	NNS3788	9532L82W5AR001640	180042904	Classe 5
NOVA CRUZ	33	VOLKSWAGEN ÔNIBUS	CAMPIONE	2011	NOD4703	9532L82W8BR165238	472324802	Classe 5
PARELHAS	34	MACOPOLO VOLARE W9	MARCOPOLO	2010/2013	OJV5701	93PB40N31DC045562	509538100	Classe 5
PARNAMIRIM	35	VOLVO	volvo	2013	OJT1693	9BVT2S827DE382989	533603811	Classe 5

PAU DOS FERROS	36	FORD CARGO 816 S	FORD	2013	OJT0493	9BFVEADSODBS31909	532985389	Classe 5
	37	VW 17.210 MAXIBUS	VW	2010/2011	NOE5670	9532L82W5BR113050	284070998	Classe 5
REITORIA	38	SPRINTER CDI 515	M. BENZ	2019/2020	QGV6H46	8AC907857LE184828	1229259705	Classe 1
SANTA CRUZ	39	Dolphin Class	Maxibus	2011	NOE5660	9532L82W6BR112991	2838877316	Classe 5
SGA	40	ÔNIBUS COMIL CAMPIONE	VOLVO	2013/2013	OKA5127	9BVT2S820DE382980	556151151	Classe 5
	41	CAMINHÃO AGRALE	AGRALE	2007/2008	MZC7735	9BYC48A2A8C000043	952842297	Classe 5
SPP	42	ÔNIBUS 17230 EOD NEOBUS SPEC	VOLKSWAGEM	2009/2010	NNS3768	9532L82W6AR001369	179998714	Classe 5

Documento Digitalizado Público

Planilha com classe de bônus dos veículos oficiais.

Assunto: Planilha com classe de bônus dos veículos oficiais.

Assinado por: Emanuel Paiva

Tipo do Documento: Documento Informativo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Emanuel Henrique Gomes Paiva, ENGENHEIRO-AREA**, em 16/07/2020 15:13:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 613537

Código de Autenticação: 01365ad95b

